

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2591172420191218113405

### Processo 0833846-65.2019.8.23.0010 - (56 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

#### Pendências

**Intimações:** Ver Intimação Evento de 17/12/2019 - Prazo: 19/12/2019 à 07/02/2020 (15 dias): JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO  
Cumprir Prazo

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Partes](#) [Movimentações](#) [Apensamentos \(0\)](#) [Vínculos \(0\)](#)

#### Reais

**Realçar**  
**Movimentos**  Magistrado  Servidor  Advogado  Membro MP  Defensor  Procurador  Outros  Audiência  
**Ocultar**  
**Movimentos:**  Inválidos  Sem Arquivo  Hab. Provisória

#### Filtros

**Movimentado Por:**  Advogado  Defensor de Justiça  Entidades Remessa  Magistrado  Procurador  Servidor  
**Sequencial(Intervalo):**  ao  **Data do Movimento(Período):**  à   
**Descrição:**

37 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 37

500 por pág. 1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
37	18/12/2019 11:34:05	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (10/12/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
		37.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO, 37.2 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO, 37.3 Arquivo: DOCS Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	Público
36	18/12/2019 08:54:41	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 18/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (17/12/2019) e ao evento de expedição seq. 32.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
35	17/12/2019 18:23:49	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de EDSON FERREIRA DE JESUS) em 17/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 24) JUNTADA DE LAUDO (10/12/2019) e ao evento de expedição seq. 26.	MARLON TAVARES DANTAS <b>Advogado</b>
34	17/12/2019 18:23:49	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de EDSON FERREIRA DE JESUS) em 17/12/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 31) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (17/12/2019) e ao evento de expedição seq. 33.	MARLON TAVARES DANTAS <b>Advogado</b>
33	17/12/2019 17:14:42	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de EDSON FERREIRA DE JESUS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (17/12/2019)	VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA <b>Analista Judiciário</b>
32	17/12/2019 17:14:42	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (17/12/2019)	VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA <b>Analista Judiciário</b>
31	17/12/2019 13:32:24	<b>JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO</b>	JARBAS LACERDA DE MIRANDA <b>Magistrado</b>
30	17/12/2019 13:11:23	<b>CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b> Responsável: JARBAS LACERDA DE MIRANDA	Valdecir Correia de Araújo <b>Analista Judiciário</b>
29	13/12/2019 00:09:00	<b>PRAZO DECORRIDO</b> Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento JUNTADA DE CERTIDÃO(11/11/2019). Parte: EDSON FERREIRA DE JESUS	SISTEMA CNJ



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08338466520198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDSON FERREIRA DE JESUS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Diferente do que tentar fazer crer a parte autora, não há nos autos qualquer documento conclusivo para atestar com veemência o nexo causal do sinistro noticiado com a alegada invalidez, haja vista que o **ACIDENTE OCORREU EM JANEIRO DE 2019, E A PARTE AUTORA NÃO ACOSTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVASSEM QUE A MESMA ENCONTRAVA-SE EM TRATAMENTO MÉDICO OU ATÉ MESMO LAUDOS MÉDICOS QUE CONFIRMASSEM O AGRAVAMENTO DAS LESÕES.**

**OCORRE, QUE DURANTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO A PARTE FOI SUBMETIDA A PERÍCIA E DE ACORDO COM AVALIAÇÃO MÉDICA REALIZADA POR DOIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, SENDO UM NA FIGURA DE REVISOR, FOI CONCLUÍDO QUE A PARTE AUTORA, APRESENTOU PERDA FUNCIONAL COMPLETA DE UM DOS MEMBROS INFERIORES EM 25%, ENSEJANDO O VALOR DE R\$ 2.362,50, OU SEJA, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA PARTE AUTORA.**

<b>PARECER DE ANÁLISE MÉDICA</b>								
<b>DADOS DO SINISTRO</b> <table border="0"> <tr> <td>Número: 3190492919</td> <td>Cidade: Boa Vista</td> <td>Natureza: Invalidez Permanente</td> </tr> <tr> <td>Vítima: EDSON FERREIRA DE JESUS</td> <td>Data do acidente: 03/01/2019</td> <td>Seguradora: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A</td> </tr> </table>			Número: 3190492919	Cidade: Boa Vista	Natureza: Invalidez Permanente	Vítima: EDSON FERREIRA DE JESUS	Data do acidente: 03/01/2019	Seguradora: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A
Número: 3190492919	Cidade: Boa Vista	Natureza: Invalidez Permanente						
Vítima: EDSON FERREIRA DE JESUS	Data do acidente: 03/01/2019	Seguradora: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A						

**PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA**

**Data da análise:** 06/09/2019

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNAS DIREITA.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO (P.62)  
ALTA

**Sequelas permanentes:** DIMINUIÇÃO DOS ARCOS DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.

**Sequelas:** Com sequela

**Documento/Motivo:**

**Nome do documento faltante:**

**Apontamento do Laudo do IML:**

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.

**Documentos complementares:**

**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

**DANOS**

<b>DANOS CORPORAIS COMPROVADOS</b>	<b>Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)</b>	<b>Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)</b>	<b>% Apurado</b>	<b>Indenização pelo dano</b>
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		<b>Total</b>	<b>17,5 %</b>	<b>R\$ 2.362,50</b>

Informa a Ré, que após a perícia em sede administrativa o autor recebeu o valor de R\$ 2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITAU - UNIBANCO

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

DATA DA TRANSFERENCIA:

11/09/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

2.362,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: EDSON FERREIRA DE JESUS

BANCO: 341

AGÊNCIA: 01352

CONTA: 000000006297-8

Autenticação:  
01F84121B3732E2AD10974D9FA73216466879EB9DC757DC9A1F9D295B4939E82

EM QUE PESE O LAUDO PERICIAL TER APRESENTADO UM AGRAVAMENTO DE 50% NO MEMBRO INFERIOR DIREITO, ESSE AGRAVAMENTO NÃO FOI COMPROVADO PELA PARTE AUTORA, A MESMA TAMBÉM NÃO COMPROVOU QUE ENCONTRAVA -SE EM TRATAMENTO.

**ORA V.EXA. NÃO É PLAUSÍVEL, QUE A PARTE AUTORA TENHA SIDO AVALIADA EM 50% DE AUSÊNCIA DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR DIREITO E NA ESFERA ADMINISTRATIVA TER SIDO AVALIADA EM 25% DO MESMO MEMBRO, HÁ UMA ENORME DIVERGÊNCIA DE GRADUAÇÃO.**

ORA V.EXA., DIANTE DE TODA EVOLUÇÃO DA MEDICINA, NÃO É CRÍVEL QUE VÍTIMA VENHA APRESENTAR INVALIDEZ FUNCIONAL DE 50% DO MEMBRO INFERIOR DIREITO, DEPOIS DE 02 MESES EM QUE FOI SUBMETIDO A UMA AVALIAÇÃO MÉDICA NA ESFERA ADMINISTRATIVA, SENDO CERTO QUE O AUTOR NÃO COMPROVOU QUALQUER TRATAMENTO OU MEDICAÇÃO EM DECORRÊNCIA DAS LESÕES.

Este vem sendo o entendimento de alguns tribunais, vejamos:

**EMENTA: COBRANÇA – SEGURO DPVAT – ACIDENTE DE VIA TERRESTRE – LESÕES – EXTENSÃO – REGULAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROVA EM CONTRÁRIO – AUSÊNCIA.** Não havendo prova de que as lesões experimentadas pelo autor, em razão de acidente automobilístico, têm extensão maior do que aquela apurada na regulação administrativa do sinistro, não se condene a seguradora ao pagamento de diferença de valor de indenização relativa ao seguro obrigatório DPVAT.

---

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0351.10.003924-4/001 - COMARCA DE JANAÚBA -  
APELANTE(S): IVANA GUIMARÃES SAMPAIO FONSECA - APELADO(A)(S):  
BRADESCO SEGUROS S/A (apelção cível nº 0039244-64.2010.8.13.0351, 17ª  
câmara, TJ/MG. relator Des. Guilherme Luciano Baeta Nunes julgamento em  
01/0/2013)."

Ante o exposto, requer a produção de nova prova pericial, a fim de esclarecer a enorme divergência entre o laudo médico administrativo e o laudo confeccionado pelo i. perito, sobretudo por não constar nos autos qualquer documentação médica capaz de comprovar o nexo e a gravidade da lesão;

Caso assim não entenda, requer a improcedência do pleito autoral, tendo em vista a total ausência de prova capaz de comprovar a gravidade da lesão e o nexo de causalidade entre a dita lesão e o acidente automobilístico.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 17 de dezembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

# ITAÚ - UNIBANCO

## COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 341 AGÊNCIA: 0477 CONTA: 000000078857-4

---

DATA DA TRANSFERENCIA: 11/09/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: EDSON FERREIRA DE JESUS

BANCO: 341

AGÊNCIA: 01352

CONTA: 00000006297-8

---

Autenticação:

01F84121B3732E2AD10974D9FA73216466879EB9DC757DC9A1F9D295B4939E82

# PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



## DADOS DO SINISTRO

**Número:** 3190492919      **Cidade:** Boa Vista      **Natureza:** Invalidez Permanente  
**Vítima:** EDSON FERREIRA DE JESUS      **Data do acidente:** 03/01/2019      **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

## PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

**Data da análise:** 06/09/2019

**Valoração do IML:** 0

**Perícia médica:** Não

**Diagnóstico:** FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNA DIREITA.

**Resultados terapêuticos:** TRATAMENTO CIRÚRGICO (P.62)  
ALTA

**Sequelas permanentes:** DIMINUIÇÃO DOS ARCOS DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.

**Sequelas:** Com sequela

**Documento/Motivo:**

**Nome do documento faltante:**

**Apontamento do Laudo do IML:**

**Conduta mantida:**

**Quantificação das sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR DIREITO.

**Documentos complementares:**

**Observações:**

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

## DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
<b>Total</b>			<b>17,5 %</b>	<b>R\$ 2.362,50</b>